



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 733574690001/56, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Rogério César de Matos Avelar, com domicílio especial na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominada **PREFEITURA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 733574690002/37, neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde e Gestor do SUS/FMS, Gilson Urbano de Araújo, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº 24995926 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada **SMSLS/SUS/FMS**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, doravante denominada **UNIDADE HOSPITALAR**, neste ato representado por seu Titular Dr. Ernany Camilo, com domicílio especial na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5355019, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069123546-53, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 05/05/00, na Lei nº 4.320 de 17 - 03-64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Estado de Minas Gerais, na Norma Operacional Básica/SUS – NOB/SUS nº 01/96 aprovada pela Portaria MS nº 2.203 de 06/11/96, na Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS/SUS nº 01/2002, aprovada pela Portaria nº MS nº 373, de 27/02/02, e nos Termos da Lei Municipal nº 3.060, de 19/07/2010, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Gestão, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto, a cooperação mútua entre os seus signatários, visando a melhoria da qualidade do atendimento da UNIDADE HOSPITALAR, nos serviços de Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade, para a implantação do PROGRAMA MÃE SANTA, cujo objetivo é promover que o filho de Lagoa Santa nasça em Lagoa Santa.


Ernany Camilo
Santa Casa de Misericórdia de L. Santa
Prótor



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

PARÁGRAFO ÚNICO - Integrarão este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Ajustes e Metas/PAM, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto aqui previsto e os seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A **PREFEITURA** acompanhará o presente Termo de Compromisso de Gestão por intermédio da SMSLS/SUS/FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SMSLS/SUS/FMS irá designar servidores do seu quadro de pessoal, para orientar e acompanhar as atividades e ações implementadas pela UNIDADE HOSPITALAR, no que se refere à observância das diretrizes e gestão das ações pactuadas, os quais serão responsáveis pela avaliação quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso de Gestão e de quaisquer instrumentos e atos a ele vinculados, bem como pela definição e fiscalização da execução das diretrizes estabelecidas, para atingir o objeto e as metas deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados atendendo ao Cronograma de Desembolso do PAM.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SMSLS/SUS/FMS transferirá os recursos em 04 (cinco) parcelas, a razão de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) cada parcela.

- 1º Parcela dia 16 de setembro de 2010
- 2º Parcela dia 15 de outubro de 2010
- 3º Parcela dia 16 de novembro de 2010
- 4º Parcela dia 16 de dezembro de 2010

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AJUSTES E METAS

O Plano de Ajustes e Metas/PAM é o instrumento pelo qual as partes signatárias estabelecem as metas qualitativas, quantitativas e gerenciais a serem atingidas pela UNIDADE HOSPITALAR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA:

I - A SMSLS/SUS/FMS:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso de Gestão, conforme Cronograma de Desembolso, apresentado no PAM, observada a sua disponibilidade financeira;


Ernany Camilo
Santa Casa de Misericórdia de L. Santa
Público



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à UNIDADE HOSPITALAR;
- c) analisar os relatórios de cumprimento apresentados pela UNIDADE HOSPITALAR;
- d) organizar e disponibilizar informações sobre o perfil epidemiológico da população municipal, a demanda por serviços e sua capacidade de produção.

II – A UNIDADE HOSPITALAR:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;
- b) aplicar os recursos recebidos da SMSLS/SUS/FMS, em conformidade com o pactuado no PAM, com o objetivo de cumprir os compromissos e as metas pactuadas;
- c) participar de eventuais políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- a) O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Compromisso de Gestão importa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Os recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da **UNIDADE HOSPITALAR**, nos serviços de Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade, para a implantação do PROGRAMA MÃE SANTA, cujo objetivo é promover que o filho de Lagoa Santa nasça em Lagoa Santa, têm natureza de incentivo à gestão hospitalar de natureza temporária e vinculados às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As transferências de recursos financeiros referentes ao **Termo de Compromisso de Gestão** correrão à conta do orçamento municipal do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.02.10.302.0016.2126.3.3.50.41.00	309



Ernany Camilo
Santa Casa de Misericórdia de L. Santa
Provedor



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA PROMOÇÃO

A eventual publicidade dos serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo de Compromisso de Gestão, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso de Gestão poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Gestão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Compromisso de Gestão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Compromisso de Gestão.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Lagoa Santa 01 e setembro de 2010


Rogério César de Matos Avelar
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA


Gilson Urbano de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Ernany Camilo
Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa
Presidente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Ernany Camilo

Santa Casa de Misericórdia de L. Santa
Provedor

Ernany Camilo

PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/
HOSPITAL LINDOURO AVELAR

TESTEMUNHAS:

1

Maura
RG N° 11.8.460.871
CPF N° 029.013696.26

2

Alcides
RG N° 16.14.116.519
CPF N° 068.932.476-64

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ernany Camilo
Santa Casa de Misericórdia de L. Santa
Provedor